

DECRETO MUNICIPAL N.º 027, DE 09 DE MAIO DE 2025

“Regulamenta o uso das redes sociais institucionais da Prefeitura Municipal de São José do Divino - PI e das suas secretarias.”

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO – PI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput e §1º, da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a comunicação institucional deve ter finalidade estritamente informativa e de interesse público, sem promover agentes, partidos políticos ou qualquer pessoa vinculada à Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a credibilidade, a neutralidade e o caráter institucional das redes sociais oficiais do Município de São José do Divino – PI e de suas secretarias;

CONSIDERANDO que o uso indevido de perfis institucionais para promoção pessoal de agentes públicos pode configurar desvio de finalidade, improbidade administrativa e uso indevido da máquina pública;

CONSIDERANDO a responsabilidade dos gestores e servidores públicos em garantir o uso ético, transparente e legal das ferramentas de comunicação social, especialmente em ambientes digitais;

CONSIDERANDO que eventos promovidos ou patrocinados com recursos públicos devem manter o caráter institucional, com foco no bem coletivo e sem direcionamento político ou promoção de indivíduos;

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial nº013/2025 – MPE/GAB da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca – PI; **DECRETA:**

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES

Art. 1º - A fim de assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e legalidade que regem a Administração Pública, ficam estabelecidas a partir da data deste decreto a **PROIBIÇÃO/VEDAÇÃO** de utilização das redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de São José do Divino – PI e de suas secretarias a todos os servidores, secretários municipais e gestores públicos municipais, nos seguintes termos.

CAPÍTULO II - PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL

Art. 2º - Proibição de postagens, seja em redes sociais de secretarias ou no perfil oficial do Município, que contenham conteúdo que possa caracterizar promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. Isso inclui, mas não se limita a:

I - Divulgação de nomes, símbolos, imagens, falas ou menções elogiosas a agentes públicos que possam ser interpretadas como promoção pessoal;

II - Destaques individuais de gestores, vereadores ou servidores públicos que extrapolem o caráter meramente informativo da atividade administrativa.

CAPÍTULO III - VEDAÇÃO DE COLABORAÇÃO COM PERFIS PESSOAIS

Art. 3º - É vedada a realização de qualquer tipo de publicação em formato “collab” com perfis pessoais de autoridades ou servidores públicos nas redes sociais oficiais da administração municipal.

I - Igualmente, não é permitido repostar fotos, vídeos ou conteúdos de perfis pessoais nos canais oficiais do Município de São José do Divino - PI ou de suas secretarias.

CAPÍTULO IV - CONDUTA EM EVENTOS MUNICIPAIS

Art. 4º - Durante a cobertura de eventos promovidos pela Administração Pública Municipal ou pelas secretarias, fica proibido menções que configurem promoção pessoal de gestores, vereadores, partidos políticos ou servidores públicos ou qualquer outra autoridade, tais como agradecimentos, cumprimentos ou elogios individuais que caracterize a promoção desses nomes ao público espectador.

CAPÍTULO V - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 5º - É proibido utilizar para qualquer fim bens, serviços, servidores, empregados e/ou terceiros contratados do Município de São José do Divino/PI para a execução de serviços particulares voltados à produção de conteúdo de mídia para alimentação de redes sociais pessoais.

CAPÍTULO VI - FINALIDADE INSTITUCIONAL

Art. 6º - Toda publicação nas redes sociais da Administração Pública deve ter caráter estritamente institucional, com objetivo de informar a população sobre ações, serviços e utilidade pública, sem desvio de finalidade.

CAPÍTULO VII - FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Art. 7º - Cabe às chefias das secretarias e à equipe de comunicação institucional zelar pelo fiel cumprimento destas diretrizes. Eventuais desvios poderão ser apurados e responsabilizados administrativamente conforme as normas administrativas vigentes.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 09 de maio de 2025.

MILTON GOMES
MACHADO:395250
23320

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

Assinado de forma digital por
MILTON GOMES
MACHADO:39525023320
Dados: 2025.05.09 11:22:46
-03'00'



ID: 9E83C30295344

Secretaria de
Administração



Prefeitura de
MONSENHOR GIL
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 039/2025

Processo Administrativo: nº 045/2025

Procedimento Licitatório: nº 187/2025

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: art. 75, II da Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de 12 Containers de Lixo 1000 Litros sem Pedal, fabricado em Polietileno de Média ou Alta Densidade (PEMD ou PEAD) 100% virgem, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando à adequada gestão dos resíduos sólidos nas unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Monsenhor Gil-PI.

Contratante: Município de Monsenhor Gil - PI.

Contrato: MASTER COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ 43.262.038/0001-45

Valor Global: R\$ 35.220,00

Data da assinatura: 12 de maio de 2025

Recursos: Próprios e outros

Vigência: 31/12/2025



Prefeitura de
MONSENHOR GIL
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
Email: gabprefeitomgil@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SÃO JOSÉ DO DIVINO
PROGRESSO DE PAZ COM TRABALHO

GABINETE DO PREFEITO

I - Divulgação de nomes, símbolos, imagens, falas ou menções elogiosas a agentes públicos que possam ser interpretadas como promoção pessoal;

II - Destaques individuais de gestores, vereadores ou servidores públicos que extrapolem o caráter meramente informativo da atividade administrativa.

CAPÍTULO III - VEDAÇÃO DE COLABORAÇÃO COM PERFS PESSOAIS

Art. 3º - É vedada a realização de qualquer tipo de publicação em formato "collab" com perfs pessoais de autoridades ou servidores públicos nas redes sociais oficiais da administração municipal.

I - Igualmente, não é permitido repostar fotos, vídeos ou conteúdos de perfs pessoais nos canais oficiais do Município de São José do Divino - PI ou de suas secretarias.

CAPÍTULO IV - CONDUTA EM EVENTOS MUNICIPAIS

Art. 4º - Durante a cobertura de eventos promovidos pela Administração Pública Municipal ou pelas secretarias, fica proibido menções que configurem promoção pessoal de gestores, vereadores, partidos políticos ou servidores públicos ou qualquer outra autoridade, tais como agradecimentos, cumprimentos ou elogios individuais que caracterize a promoção desses nomes ao público espectador.

CAPÍTULO V - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 5º - É proibido utilizar para qualquer fim bens, serviços, servidores, empregados e/ou terceiros contratados do Município de São José do Divino/PI para a execução de serviços particulares voltados à produção de conteúdo de mídia para alimentação de redes sociais pessoais.

CAPÍTULO VI - FINALIDADE INSTITUCIONAL

Art. 6º - Toda publicação nas redes sociais da Administração Pública deve ter caráter estritamente institucional, com objetivo de informar a população sobre ações, serviços e utilidade pública, sem desvio de finalidade.

CAPÍTULO VII - FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Art. 7º - Cabe às chefias das secretarias e à equipe de comunicação institucional zelar pelo fiel cumprimento destas diretrizes. Eventuais desvios poderão ser apurados e responsabilizados administrativamente conforme as normas administrativas vigentes.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 09 de maio de 2025.

MILTON GOMES
MACHADO:395250
23320
Assinado de forma digital por
MILTON GOMES
MACHADO:39525023320
Data: 2025.05.09 11:22:46
+3007
-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELICIA JAV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98184-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: F56AE5DC98984



Prefeitura Municipal de
SÃO JOSÉ DO DIVINO
PROGRESSO DE PAZ COM TRABALHO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 027, DE 09 DE MAIO DE 2025

"Regulamenta o uso das redes sociais institucionais da Prefeitura Municipal de São José do Divino - PI e das suas secretarias."

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput e §1º, da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a comunicação institucional deve ter finalidade estritamente informativa e de interesse público, sem promover agentes, partidos políticos ou qualquer pessoa vinculada à Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a credibilidade, a neutralidade e o caráter institucional das redes sociais oficiais do Município de São José do Divino - PI e de suas secretarias;

CONSIDERANDO que o uso indevido de perfs institucionais para promoção pessoal de agentes públicos pode configurar desvio de finalidade, improbidade administrativa e uso indevido da máquina pública;

CONSIDERANDO a responsabilidade dos gestores e servidores públicos em garantir o uso ético, transparente e legal das ferramentas de comunicação social, especialmente em ambientes digitais;

CONSIDERANDO que eventos promovidos ou patrocinados com recursos públicos devem manter o caráter institucional, com foco no bem coletivo e sem direcionamento político ou promoção de indivíduos;

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial nº013/2025 - MPE/GAB da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca - PI; **DECRETA:**

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES

Art. 1º - A fim de assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e legalidade que regem a Administração Pública, ficam estabelecidas a partir da data deste decreto a **PROIBIÇÃO/VEDAÇÃO** de utilização das redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de São José do Divino - PI e de suas secretarias a todos os servidores, secretários municipais e gestores públicos municipais, nos seguintes termos.

CAPÍTULO II - PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL

Art. 2º - Proibição de postagens, seja em redes sociais de secretarias ou no perfil oficial do Município, que contenham conteúdo que possa caracterizar promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. Isso inclui, mas não se limita a:

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELICIA JAV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98184-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: 44828DD60E014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI
Prefeitura Municipal São José do Divino
Dispensa Eletrônica - DE49/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Serviço de roçagem (conforme planilha orçamentária) - Valor Referência: 124.912,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R DE BRITO FONTENELE LTDA (34.760.754/0001-61)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 13:43:17 - Por: MILTON GOMES MACHADO	SERVICOS	SERVICOS	1	93.684,53

MILTON GOMES MACHADO
Autoridade Competente

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaqrquivo.portaldocompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/05/2025 às 11:01:12.
Código verificador: C9D0B8

Página 1 de 1

